



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **
07/12/2021
Pág. 1/1

Decreto nº 4302/2021 de 03/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, DO uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício 0 Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 116.012,11 (cento e dezesseis mil e doze reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.6.001.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
247 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60,00
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
286 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
368 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
378 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	49.697,11
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
424 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	12.255,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2.063.	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
623 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total Suplementação: 116.012,11

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
07/12/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
292 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
369 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.170,00
372 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.484,06
384 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
386 - 3.3.90.40.00.00	01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.043,05
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
417 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.845,00
420 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.410,00
07.005.00.000.0000.0.000.	ENSINO SUPERIOR	
07.005.12.364.0047.2.126.	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
475 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
492 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.060,00
	Total Redução:	116.012,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,
Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **
07/12/2021
Pág. 1/1

Decreto nº 4303/2021 de 07/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, DO uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1141/2021 de 30/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
750 - 4.4.90.52.00.00	893 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.500,00
	Total Suplementação:	286.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 893	286.500,00
	Total da Receita:	286.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS
Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (41) 3473-1238

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Juscelino Kubitschek nº327, Centro, Lidianópolis-PR, inscrito no CNPJ: 95.860.831/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Srº Adauto Aparecido Mandu, portador do RG: 9.754.147-7 e inscrito no CPF: 222.571.968-30.

NOTIFICADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica, direito privado, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 297, Centro, Jataizinho-PR, inscrita no CNPJ: 40.138.949/0001-77, empresa representada pelo Srº Valdenir Rosa, portador do CPF sob nº 547.080.799-15.

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços nº 111/2021, Pregão Eletrônico 026/2021 – Processo administrativo nº 041/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso nas entregas dos produtos referente a licitação de aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutis, destinados a manutenção dos departamentos do município de Lidianópolis, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 6837 de 18/10/21, NAD 6945 de 20/10/21, NAD 7363 de 29/10/21 e NAD 7881 de 23/11/21.

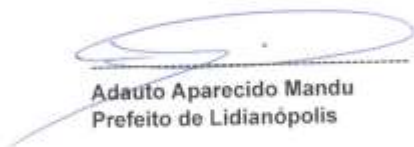
Senhor Representante:


Embora a vossa senhoria, esteja ciente deste atraso, conforme comunicações anteriores, via e-mail, solicitamos **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste, para realização da entrega das mercadorias, o descumprimento deste prazo ensejará nas sanções administrativas conforme art. 22 do edital, sob pena de abertura de processo administrativo e possível rescisão do contrato, conforme Art 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório a empresa Notificada, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como aceitação dos fatos anotados.

Lidianópolis, 07 de dezembro de 2021.


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis


Regiane Correa
Gestora de Contratos
Port. nº 2.528/2019



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (41) 3473-1238

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Juscelino Kubitschek nº327, Centro, Lidianópolis-PR, inscrito no CNPJ: 95.860.831/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Srº Adauto Aparecido Mandu, portador do RG: 9.754.147-7 e inscrito no CPF: 222.571.988-30.

NOTIFICADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica, direito privado, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 297, Centro, Jataizinho-PR, inscrita no CNPJ: 40.138.949/0001-77, empresa representada pelo Srº Valdenir Rosa, portador do CPF sob nº 547.080.799-15.

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços nº 143/2021, Pregão Eletrônico 039/2021 – Processo administrativo nº 057/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso nas entregas dos produtos referente a licitação de aquisição de gêneros alimentícios; material de limpeza e frios, (referente a itens que restaram desertos ou fracassados do pregão anterior), destinados a manutenção dos departamentos do município de Lidianópolis, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 6601 de 08/10/21 e NAD 6914 de 20/10/21.

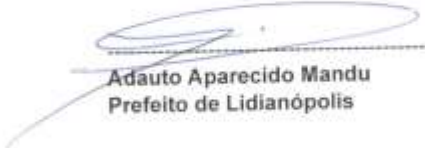
Senhor Representante:


Embora a vossa senhoria, esteja ciente deste atraso, conforme comunicações anteriores, via e-mail, solicitamos **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste, para realização da entrega das mercadorias, o descumprimento deste prazo ensejará nas sanções administrativas conforme art. 22 do edital, sob pena de abertura de processo administrativo e possível rescisão do contrato, conforme Art 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório a empresa Notificada, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como aceitação dos fatos anotados.

Lidianópolis, 07 de dezembro de 2021.


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis


Regiane Correa
Gestora de Contratos
Port. nº 2.528/2019



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **21/12/2021**, na **PLATAFORMA BLL**, haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrecorríveis, visando a **aquisição de Postes Ornamentais destinados a iluminação de praças e vias públicas do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. O valor total da licitação é de R\$ 177.508,45 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com, lidianopolislicitacao@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 07 de dezembro de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis no uso de suas atribuições legais resolve convocar os candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado 02/2021, para apresentar-se no Departamento de Educação, localizado na biblioteca pública municipal "JOÃO MENIN", nos dias 08/12/2021 a 10/12/2021 das 08:00 às 12:00/13:00 às 17:00h.

PSICOLOGIA

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
007	Flávia Gabrielly Doretto Loures	1º

LIDIANÓPOLIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021

Anexo I

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).

LEI 1155/2021

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lidianópolis aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de LIDIANÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.200.000,00 (Vinte e Um Milhão e duzentos Mil Reais), discriminados nos quadros constantes desta Lei.

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 21.200.000,00 (Vinte e Um Milhão e duzentos Mil Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.004.000,00 (Um milhão e Quatro mil Reais) e em R\$ 20.196.000,00 (Vinte milhões Cento e noventa e Seis mil Reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	21.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.008.307,00
Contribuições	220.305,00
Receita de Serviços	83.788,00
Transferências Correntes	19.686.500,00
Outras Receitas Correntes	1.100,00
Receitas de Capital	200.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021

Transferências de Capital	200.000,00
TOTAL	21.200.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Função de Governo, Categoria Econômica e Órgãos da Administração, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
Legislativa	1.004.000,00
Judiciária	193.900,00
Administração	3.371.886,25
Segurança Pública	80.000,00
Assistência Social	1.093.175,00
Previdência Social	50.000,00
Saúde	6.360.900,00
Educação	4.422.290,75
Urbanismo	1.800.621,00
Gestão Ambiental	262.440,00
Agricultura	591.280,00
Indústria	135.000,00
Comércio e Serviços	23.720,00
Transporte	1.470.247,00
Desporto e Lazer	160.540,00
Encargos Especiais	55.000,00
Reserva de Contingência	125.000,00
TOTAL	21.200.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta	VALOR
DESPESAS CORRENTES	19.673.787,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.830.471,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.833.315,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.401.213,00
INVESTIMENTOS	1.356.213,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00
Total da Administração Direta	21.200.000,00
TOTAL GERAL	21.200.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta		VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.004.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	378.500,00
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.783.806,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	936.500,25
05	SECRETARIA DE SAÚDE	6.360.900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.093.175,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.422.290,75
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	1.470.247,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	860.160,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES	154.100,00
11	SECRETARIA DE OBRAS	695.814,00
12	SECRETARIA DE URBANISMO	1.104.807,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	443.400,00
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	193.900,00
15	CONTROLADORIA INTERNA	173.400,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	125.000,00
TOTAL:		21.200.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º – O Poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021

- c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de Superávit financeiro e excesso de arrecadação, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- f) Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o item "B" deste artigo o remanejamento e transferência de dotações entre categoria, grupo, modalidade, elemento e fonte de despesa dentro do mesmo programa.

Art. 7.º - As alterações orçamentárias de que trata o artigo 6º, estendem-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (07/12/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

LEI N.º 1149, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA - ALTERA A REDAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADOR FÍSICO E OFICINAL FINANCEIRO DO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL 847 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º- O anexo IV da Lei nº 847 de 06 de outubro de 2015, no que tange ao cargo de Auxiliar Administrativo passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO

Digitação ofícios, tabelas, gráficos, ordens de serviços, resoluções, e outros documentos do âmbito administrativo na forma padronizada. Preparar instalar e desinstalar equipamentos de áudio e vídeo e acessórios. Providenciar a reprodução de despachos dos Chefes imediatos; Redigir e digitar documentos, recepcionar pessoas, tomando ciência de assuntos a serem tratados, encaminhando-os e prestando as informações desejadas; Organizar e manter em ordem o arquivo de documentos referentes à repartição, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos documentos, para conservá-lo e facilitar consulta; Fazer coleta e registro de dados de interesse da repartição, comunicando-se com fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios e estudos da direção da repartição; Realizar atendimento ao público em geral. Fazer requisição de materiais, registro e distribuição de expediente dos servidores da repartição e demais serviços administrativos que sejam sempre orientados pelo seu superior imediato.

REQUISITOS DO CARGO: Instrução Ensino Fundamental Completo.

INICIATIVA: Tarefas variadas e de alguma complexidade. As diretrizes gerais são estabelecidas pela direção do órgão cabendo ao ocupante do Cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes.

RESPONSABILIDADE POR DECISÃO: O trabalho exige considerável atenção e exatidão, para evitar erros que possam causar considerável prejuízo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021

RESPONSABILIDADE POR INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: O trabalho proporciona acesso a planos e objetivos de assuntos considerados estritamente confidenciais que, se forem divulgados, poderão causar embaraços e/ou médios prejuízos financeiros e/ou morais à instituição. Discrção e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Redação e cálculos referentes ao Ensino Fundamental e Informática.

OUTROS REQUISITOS: O ocupante do Cargo deverá ser capaz de solucionar problemas dentro de seus conhecimentos, e possuir conhecimento básico de informática.

Art. 2º- O anexo IV da Lei nº 847 de 06 de outubro de 2015, no que tange ao cargo de Educador Físico passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Atuar no ensino de prática esportiva e de lazer a crianças e adultos. Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município. Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF (Equipe Saúde da Família), sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; - supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; - articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde.

REQUISITO DO CARGO: Curso Superior Completo em Educação Física com registro no respectivo Conselho Federal da Categoria Profissional.

INICIATIVA: O ocupante do cargo deverá ser capaz de solucionar problemas, dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

RESPONSABILIDADE POR CONTATO HUMANO: Contatos frequentes interno e/ou externo, que requerem tato, discernimento e certo grau de persuasão.

RESPONSABILIDADE POR DECISÃO: O trabalho exige considerável atenção e exatidão, para evitar erros que possam causar considerável prejuízo a terceiros e à instituição.

EXPERIÊNCIA: A ser especificada no respectivo Edital de abertura do respectivo concurso.

Art. 3º- O anexo IV da Lei nº 847 de 06 de outubro de 2015, no que tange ao cargo de Oficial Financeiro passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO

Transcrever dados e registros; Efetuar contatos com pessoas referentes a assuntos rotineiros preestabelecidos; Efetuar cálculos matemáticos referentes ao nível de escolaridade exigido para o cargo; Copiar registros e documentos para efeito de transcrição conforme especificado; Receber encaminhar e expedir correspondências e outros documentos: Receber, guardar e distribuir material solicitado pela área em que serve; Digitar documentos diversos conforme orientação; Atualizar e organizar os arquivos administrativos; Desenvolver atividades rotineiras e específicas que possuam orientação prévia; Atuar como caixa com atividades de preços e políticas de preço única; redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: ofícios, informações, relatórios, boletins, pronunciamentos, requerimentos, memorandos, encaminhamentos e outros de mesma natureza; realizar o controle de patrimônio; instaurar processos administrativos de licitações; gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021

REQUISITOS DO CARGO: Curso Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis ou Tecnologia em Gestão Financeira.

INICIATIVA: Tarefas em geral padronizadas mas, que requerem decisões que consistem em pequenas modificações de práticas estabelecidas que quase sempre se repetem. O Servidor recebe instruções em quase todas as fases do trabalho.

RESPONSABILIDADE POR CONTATO HUMANO: Contatos regulares com outros órgãos da Administração e manter sigilo sobre informações financeiras da municipalidade, devendo expor somente as que forem necessárias para prestações de contas e audiências públicas.

EXPERIÊNCIA: A ser especificada no respectivo Edital de abertura do respectivo concurso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

LEI Nº 1.153/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 865,00 (Oitocentos e Sessenta e cinco Reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0041.2098	PFMC II - CREAS	
3.3.90.30.00.00 - 881	Material de Consumo	600,00
4.4.90.52.00.00 - 881	Equipamento e Material Permanente	265,00
TOTAL GERAL		865,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021

I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA PARA INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	865,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (07/12/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

PROJETO DE LEI N.º 1.150, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA – "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AO DEPUTADO FEDERAL DIEGO ALEXSANDER GONÇALO PAULA GARCIA".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º. Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lidianópolis ao Deputado Federal "DIEGO ALEXSANDER GONÇALO PAULA GARCIA".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021

PROJETO DE LEI N.º 1.151, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA – "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE MARANHÃO KHURY".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º. Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lidianópolis ao Deputado Estadual "ALEXANDRE MARANHÃO KHURY".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

LEI N.º 1152, de 07 de dezembro do ano de 2021.

SÚMULA: "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lidianópolis ao Deputado Federal "Sergio de Souza. ".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lidianópolis ao Deputado Federal "Sergio de Souza".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,
AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021

LEI N º 1.154/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 7.842,00 (Sete Mil e Oitocentos e quarenta e dois reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2078	Proteção Social Básica – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)	
3.1.90.11.00.00 – 1022934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.842,00
TOTAL GERAL		7.842,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	Proteção Social Básica - (SCFV) Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vin	
3.3.90.30.00.00 – 1022934	Material de consumo	4.478,64
3.3.90.39.00.00 – 1022934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.363,36
TOTAL GERAL		7.842,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/12/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2835

Lidianópolis, Terça-Feira, 07 de Dezembro de 2021

PORTARIA N.º 3.018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoas da família a servidora pública do município, Sra. **CELIA APARECIDA MENDES SEMEGHINI**, matrícula 500011/200441, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica, conforme art.º 98 da lei 041/1993, por um período de 16 dias a partir de 06/12/2021 a 21/12/2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

PORTARIA N.º 3.019, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regularizar férias de 15 (quinze) dias a servidora pública do município, Srª. **MARIA CAROLINA SAIA GRAVA LYRA**, matrícula 200768, lotada no cargo de Farmacêutico a serem gozadas a partir do dia 06/12/2021 à 20/12/2021, referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS